

# **Lei Nº 2.537, de 18 de dezembro de 2007.**

**“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a Fundação OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA “JORGE FAHIN FILHO” e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a Fundação OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA JORGE FAHIN FILHO, mantenedora da Escola ALLAN KARDEC, com sede nesta cidade, por 12 (doze) meses, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da entidade de ensino referenciada, mantida e administrada pela Fundação retro mencionada.

**§ 1º** - Fica o Município autorizado a conceder subvenção financeira à entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS ESPÍRITAS “JORGE FAHIN FILHO”, para manutenção e funcionamento da Escola Allan Kardec, através do convênio referenciado no caput, até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**§ 2º** - Os repasses ocorrerão mensalmente a partir de Janeiro/2008, sendo que o valor de cada parcela será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, exceto no mês de julho/2.008, que será acrescida de 1/3 (um terço), para pagamento das férias e no mês de dezembro/2.008, que será em dobro para pagamento do décimo terceiro dos funcionários.

**Art. 2º** - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA “JORGE FAHIN FILHO”, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas.

**Art. 3º** - Para cobrir as despesas com a execução desta Lei serão utilizadas verbas constantes do orçamento vigente no exercício de 2.008.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão,  
aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2.007.

**(a) César José Ferreira**

Presidente

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 18.12.2007.  
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal”**